



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ 03.238.862/0001-45**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.485/2017**  
**DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoriza as Igrejas Luteranas em Vila Rica a erigir monumento/obelisco alusivo aos 500 anos da Reforma Protestante.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam as Igrejas Evangélicas de Confissão Luterana no Brasil (IECLB) e Igreja Evangélica Luterana do Brasil (IELB), autorizadas a usar um espaço na praça situada entre a Av. Mato Grosso e Av. Brasil, Setor Sul, por prazo indeterminado, com a finalidade de erigir um monumento/obelisco alusivo aos 500 anos da Reforma Protestante com o símbolo da Rosa de Lutero.

§ 1º A permissão é feita em caráter único, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

§ 2º A permissão tratada neste artigo é gratuita, devendo o Permissionário arcar com as despesas relativas à construção e instalação do monumento/obelisco, bem como à conservação do local.

§ 3º O espaço utilizado só poderá abranger a parte da rótula destinada a jardinagem.

Art. 2º - Fica denominada a Praça onde será erigido o monumento/obelisco de Praça Martinho Lutero, em homenagem ao Reformador.

Art. 3º A presente permissão não acarretará ônus à Prefeitura Municipal de Vila Rica, responsabilizando-se o permissionário por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização da área descrita no artigo 1º, causados à municipalidade ou a terceiros.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**Gestão 2017/2020**